

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 87 /2017
Data: 10/02/17
Ass. gel 16:00

Of. Gab. n.º 109/2017

Serafina Corrêa, RS, 08 de fevereiro de 2017.

Sua Excelência

Vereadora – Olderes Maria Piazza Santin
Presidente do Poder Legislativo Municipal
Serafina Corrêa – RS.

Assunto: Projeto de Lei nº 016/2017.

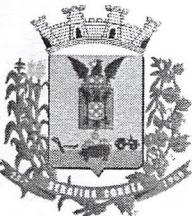
A Prefeita Municipal de Serafina RS, no uso das prerrogativas outorgadas pelo art. 66 da Lei Orgânica do Município, alianço o Projeto de Lei nº 016, de 2017, que “**Concede vale-alimentação aos servidores públicos do Poder Executivo Municipal.**”

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos, ao mesmo tempo em que se solicita a tramitação do presente projeto em **regime de Urgência.**

Atenciosamente,

Maria Amélia Arroque Gheller
Maria Amélia Arroque Gheller
Prefeita Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 87/2017
Data: 10/02/17
Ass. gj



ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA
EXAMINADO E APROVADO POR
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.
EM 06 02 / 2017
Assessor Jurídico - OAB/RS
Gabriela
Carrasco
Matrícula nº
18890

PROJETO DE LEI N.º 16, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

Concede vale-alimentação aos servidores públicos do Poder Executivo Municipal.

Art.1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder ao seu servidor público, vale-alimentação, de caráter indenizatório, para resarcimento de despesas com alimentação, não sendo considerado verba remuneratória para qualquer efeito.

§ 1º O servidor fará jus ao recebimento de vale-alimentação, efetivamente pelo número de dias trabalhados.

§ 2º O vale-alimentação será concedido a todos os servidores do Poder Executivo Municipal, de forma igualitária, quando em efetivo exercício de suas atribuições, ou ainda, nos casos em que o servidor estiver em cedência a outro órgão ou ente federativo.

§ 3º Os servidores que detiverem mais de uma matrícula junto à folha de pagamento, perceberão o valor referente a, tão somente, uma delas, a título de vale-alimentação.

Art. 2º Não será concedido vale-alimentação:

I – aos estagiários;

II – aos servidores aposentados através do Sistema Geral de Previdência Social que percebem complementação de proventos, nos termos da Lei n.º 2.327, de 23 de novembro de 2006;

III – aos servidores aposentados através do Regime Próprio de Previdência Social do Município, nos termos da Lei n.º 2.327, de 23 de novembro de 2006;

IV – aos agentes políticos, assim definidos pela Emenda Constitucional n.º 19, de 04 de junho de 1998;

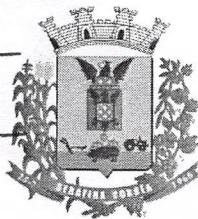
V – aos servidores em deslocamento com percepção de diárias relativo aos dias em que perceberem diárias;

VI – aos servidores que apresentarem faltas, licenças, remunerada ou não, e afastamentos legais, no período em que não estiverem no efetivo exercício de suas funções.

Art. 3º O vale-alimentação será no valor diário de R\$ 10,00 (dez reais).

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÉA-RS

Protocolo nº. 87 /2017
Data: 10 /02 /17
Ass. jil



PROJETO DE LEI N.º 16, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

§ 1º O servidor participará financeiramente do benefício no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor diário estabelecido;

§ 2º O valor a que se refere o caput deste artigo será reajustado anualmente, no mês de março, de acordo com o índice anual apurado pelo IGP-M;

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 11 de fevereiro de 2017.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 2.902 de 07 de fevereiro de 2012.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serafina Corrêa, 06 de fevereiro de 2017,
56º da Emancipação.

Maria Amélia Arroque Gheller,
Prefeita Municipal.



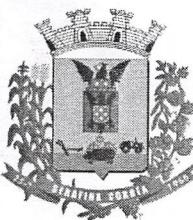
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÉA-RS

Protocolo nº. 87/2017

Data: 10/02/17

Ass.

Syl



PROJETO DE LEI N.º 16, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssima Senhora Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Na oportunidade que os cumprimentamos cordialmente, alcancei o projeto de lei que **“Concede vale-alimentação aos servidores públicos do Poder Executivo Municipal”**.

O presente projeto de lei tem como objetivo atualizar os valores relativos ao vale-alimentação pago aos servidores públicos do Poder Executivo Municipal.

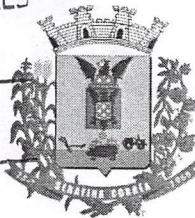
Através da Lei Municipal n.º 2.902 de 07 de fevereiro de 2012, foi concedido vale-alimentação aos servidores no valor diário de R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos). A referida lei não previa atualização anual do valor, o que acabou por tornar o mesmo defasado.

O valor concedido a título de vale-alimentação, deveria ter sido atualizado anualmente, neste sentido, considerando uma atualização anual com base no IGP-M, nesta data o valor que os servidores receberiam seria de aproximadamente R\$ 8,00, conforme tabela abaixo descrita:

ANO	ÍNDICE ACUMULADO	VALOR ATUAL
2013	7,9087 %	R\$ 5,94
2014	5,6729 %	R\$ 6,28
2015	3,9638 %	R\$ 6,53
2016	10,9612 %	R\$ 7,25
2017	6,6608 %	R\$ 7,74

Além disso, deve-se levar em consideração que o valor pago pelo Município de Serafina Corrêa, mesmo sendo atualizado pelos índices do IGP-M está muito abaixo do valor de mercado conforme levantamento realizado pelo Sindicato dos Municipários, documento que segue anexo.

Salienta-se que a atualização do vale-alimentação é algo que desde a entrada em vigor da Lei Municipal n.º 2.902/2012 vem sendo reivindicada pelos servidores.



Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
05	sg

PROJETO DE LEI N.º 16, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dessa forma, a administração municipal busca, alterar o valor diário e ainda, possibilitar que esse valor seja anualmente atualizado pelos índices do IGP-M.

Ainda, informa-se que a legislação pertinente ao assunto prevê a participação do servidor, como contrapartida, com uma parcela do vale-alimentação até o limite de 20% (vinte por cento) do custo direto da refeição, nos termos da Portaria n.º 03, de 1º de março de 2002, da Secretaria de Inspeção do trabalho e do Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho, estando, portanto, o percentual de 5% (cinco por cento) que foi estipulado, dentro dos limites previstos.

Dante disso, contamos com o habitual respaldo do Poder Legislativo, em vista dos objetivos propostos.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serafina Corrêa, 06 de fevereiro de 2017.

Maria Amélia Arroque Gheller,
Prefeita Municipal.



Câmara de Vereadores
Fl. 04 Rubrica
SMT

Ofício nº05/2017

Serafina Corrêa, 02 de fevereiro de 2017.

Exm^a. Sr.^a

D.D Maria Amélia Arroque Gheller,
Prefeita Municipal. Serafina Corrêa – RS
Assunto: Reajuste Vale alimentação

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 87/2014
Data: 10/02/17
Ass. 86

Excelentíssima Prefeita:

Ao cumprimentá-la respeitosamente, o Sindicato dos Municipários de Serafina Corrêa, vem por meio deste solicitar o reajuste do vale alimentação pra os servidores públicos municipais. Desde que foi implantado o vale no município em fevereiro de 2012, de acordo com a lei 2902/2012, o vale alimentação é de R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos) por dia trabalhado e recebem os servidores ativos até R\$ 110,00 (cento e dez reais) ao mês, desde a criação nunca foi reajustado.

O Sindicato realizou uma pesquisa nos municípios da região em 2016 e o valor recebido atualmente pela categoria ainda é o menor dos municípios da região.

Em assembleia com administração passada no ano de 2016, o sindicato apresentou a proposta do aumento do vale alimentação *de no mínimo* para R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), sendo que o gasto com auxílio-alimentação não faz parte das despesas com pessoal, pois possui caráter indenizatório. O Sindicato vem sendo pressionado pelos servidores para o reajuste do vale de alimentação, nossa proposta para este ano é que o vale alimentação passe a ser de R\$14,28 (quatorze reais e vinte e oito centavos) ao dia trabalhado, correspondente a R\$300,00 (trezentos reais) ao mês fazendo jus ao custo de vida do município.

PESQUISA

- Prefeitura Municipal de Guaporé: Recebem o vale de R\$130,00 a proposta é de aumentar para R\$200,00.
Contato João e Manoel E-mail: tesouraria.auxiliar@guapore.rs.gov.br
- Prefeitura Municipal Nova Prata: Recebem o vale Alimentação de R\$270,00 e todo ano é reajustado junto com o dissídio anual.
Contato: Mauricius e Ana Rita Fone: (54) 3242 0348 E-mail: sindiprata@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÉA-RS

Câmara de Vereadores	
Fl. 07	Rubrica gf

Protocolo nº.

87/2017

Data: 10/08/17

Ass.

80

- Prefeitura Municipal de Dois Lajeados: Recebem o Vale alimentação de R\$130,00
Contato: Tarsó Fone: (54) 3471 1122 .
- Prefeitura Municipal de São Domingos: Recebem o Vale de R\$ 250,00.
Contato: Letícia e Maria de Fátima. Fone: (54) 3349 1311.
- Prefeitura Municipal de Marau: Recebem o Vale alimentação de R\$350,00.
Contato: Jaime Schu Fone: (54)33429500 E-mail: jaimeevaldo.schu@gmail.com
- Prefeitura Municipal de Paraí: Recebem o Vale alimentação de R\$150,00.
Contato: Celito Fone: (54) 96117955.

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos à disposição para eventuais dúvidas.

Respeitosamente.

Cristina Aparecida de Oliveira Daros
Cristina Aparecida de Oliveira Daros
Presidente do Sindicato dos Municípios
Serafina Corrêa/RS

MUNICÍPIO DE SÉRAFINA CORRÉA-RS

Protocolo nº. 87/2017

Data: 10/02/17

MUNICÍPIO DE
SÉRAFINA CORRÉA-RS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

REF. MÊS 02/2017 - ARTIGO 15

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL	
X Geração de despesa	Despesa obrigatória de caráter continuado

Descrição: FORNECIMENTO DE VALES ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES
INCREMENTO DE DESPESA

QUANTIDADE	DESPESA ESPECIFICAÇÃO	PREÇO (R\$)
TOTAL		

MÊS	PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO			FONTE DE RECURSO
	EXERCÍCIO – 2017	EXERCÍCIO – 2018	EXERCÍCIO – 2019	
JANEIRO				RECURSO- 20 MDE
FEVEREIRO				RECURSO-31 FUNDEB
MARÇO	44.208,00			RECURSO -40 ASPS
ABRIL	44.208,00			RECURSO -1272 F. AS.SOCIAL
MAIO	44.208,00			RECURSO 01 – RECURSO LIVRE
JUNHO	44.208,00			
JULHO	44.208,00			
AGOSTO	44.208,00			
SETEMBRO	44.208,00			
OUTUBRO	44.208,00			
NOVEMBRO	44.208,00			
DEZEMBRO	44.208,00			
TOTAL	442.080,00	-	-	

OBSERVAÇÕES

O presente Impacto Orçamentário e Financeiro destaca que o objeto deste estudo técnico encontra respaldo no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária em vigor. O impacto orçamentário-financeiro abrange o exercício financeiro de 2017 no valor de R\$ 442.080,00.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

GABINETE DO PREFEITO

- 04.122.0185.2007 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
- 3.3.9.0.46.02. Indenização Auxílio-Alimentação RGPS 927158
- 3.3.9.0.46.01. Indenização Auxílio-Alimentação RPPS 927154
- 04.122.0185.2008 Manutenção Atividades Sub-Prefeitura
- 3.3.9.0.46.02. Indenização Auxílio-Alimentação RGPS 92786
- 04.124.0185.2124 Manutenção Atividades Unidade Controle Interno
- 3.3.9.0.46.02. Indenização Auxílio-Alimentação RPPS 927155

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

- 04.122.0185.2009 Manutenção Atividades da Secretaria Administração e RH
- 3.3.9.0.46.02. Indenização Auxílio-Alimentação RGPS 927368
- 3.3.9.0.46.01. Indenização Auxílio-Alimentação RPPS 927157

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

- 04.123.0185.2017 Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda
- 3.3.9.0.46.02. Indenização Auxílio-Alimentação RGPS 4511
- 3.3.9.0.46.01. Indenização Auxílio-Alimentação RPPS 927159
- 04.123.0185.2283 Manutenção do setor Tributário Municipal
- 3.3.9.0.46.01. Indenização Auxílio-Alimentação RPPS 41661

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSITO, DES.URBANO

- 26.782.0185.2019 Manutenção Atividades Funcionamento dos Serviços Públicos
- 3.3.9.0.46.02. Indenização Auxílio-Alimentação RGPS 927218

3.3.9.0.46.01. Indenização Auxílio-Alimentação RPPS 927219

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.0185.2038 Manut.da Atividades da Secretaria de Educação

3.3.9.0.46.02. Indenização Auxílio-Alimentação RGPS 927166

3.3.9.0.46.01. Indenização Auxílio-Alimentação RPPS 627168 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

12.361.1205.2034 Manutenção do Ensino Fundamental SERAFINA CORRÉA-RS

3.3.9.0.46.01. Indenização Auxílio-Alimentação RPPS 927232 Protocolo nº. 8712017

Data: 10/04/17

12.365.1205.2048 Manutenção da Educação Infantil Ass. yf

3.3.9.0.46.01. Indenização Auxílio-Alimentação RPPS 927133

12.365.1205.2180 Manutenção do Ensino Pré-Escolar

3.3.9.0.46.01. Indenização Auxílio-Alimentação RPPS 60541

12.361.1205.2063 Manutenção das Atividades Merenda as Educandos

3.3.9.0.46.02. Indenização Auxílio-Alimentação RGPS 65988

3.3.9.0.46.01. Indenização Auxílio-Alimentação RPPS 927223

12.361.1205.2217 Manutenção Serviços de Ensino Fundamental FUNDEB40

3.3.9.0.46.01. Indenização Auxílio-Alimentação RPPS 927229

12.361.1205.2040 Manut.do Transporte Escolar Escolar Ens.Fudamental

3.3.9.0.46.01. Indenização Auxílio-Alimentação RPPS 927176

12.365.1205.2219 Manutenção Educação Infantil Professores FUNDEB 60

3.3.9.0.46.01. Indenização Auxílio-Alimentação RPPS 927252

12.365.1205.2220 Manut.Educação Infantil servidores FUNDEB

3.3.9.0.46.01. Indenização Auxílio-Alimentação RPPS 927219

12.365.1205.2295 Manutenção do Pre-Escolar Professores 60%

3.3.9.0.46.01. Indenização Auxílio-Alimentação RPPS 6289

12.366.1205.2296 Manutenção Educação Jovens e Adultos Professores60

3.3.9.0.46.01. Indenização Auxílio-Alimentação RPPS 927219

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0213.2064 Manut.Atividades da Secretaria de Saúde

3.3.9.0.46.02. Indenização Auxílio-Alimentação RGPS 726588

3.3.9.0.46.01. Indenização Auxílio-Alimentação RPPS 927185

10.301.0213.2256 Manutenção do Programa Saúde da Família

3.3.9.0.46.01. Indenização Auxílio-Alimentação RPPS 755561

10.301.0213.2257 Manutenção do Programa Saúde Bucal

3.3.9.0.46.01. Indenização Auxílio-Alimentação RPPS 78691

10.301.0213.2258 Manutenção da Equipe de Agentes Comunitários de Saúde

3.3.9.0.46.02. Indenização Auxílio-Alimentação RGPS 785667

10.301.0213.2076 Manutenção de Equipe de Agentes Comunitários de Saúde

3.3.9.0.46.02. Indenização Auxílio-Alimentação RGPS 72886

10.301.0213.2108 Manutenção do Programa Saúde da Família-PSF

3.3.9.0.46.01. Indenização Auxílio-Alimentação RPPS 72568

10.302.0213.2070 Manutenção/Ampliaçãodos Serviços de Pronto Atend.

3.3.9.0.46.02. Indenização Auxílio-Alimentação RGPS 7589

3.3.9.0.46.01. Indenização Auxílio-Alimentação RPPS 7951

20.122.0202.2097 Manutenção das Atividades da Secretaria

3.3.9.0.46.02. Indenização Auxílio-Alimentação RGPS 82786

 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
 SERAFINA CORREA-RS

3.3.9.0.46.01. Indenização Auxílio-Alimentação RPPS 927200

Protocolo nº. 87/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER Data: 10/02/17

3.3.9.0.46.02. Indenização Auxílio-Alimentação RGPS 927204

Ass. 88

3.3.9.0.46.01. Indenização Auxílio-Alimentação RPPS 927203

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
04.122.0218.2156 Manutenção das Atividades secretaria de coordenação, planejamento

3.3.9.0.46.02. Indenização Auxílio-Alimentação RGPS 927128

3.3.9.0.46.01. Indenização Auxílio-Alimentação RPPS 927217

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.1208.2159 Manut. Atividades Funcionamento Assistencial social

3.3.9.0.46.02. Indenização Auxílio-Alimentação RGPS 92749

3.3.9.0.46.01. Indenização Auxílio-Alimentação RPPS 927248

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESPECIAIS DE GOVERNO

04.122.0185.2803 Manutenção da Secretaria de Assuntos Especiais de Governo

3.3.9.0.46.02. Indenização Auxílio-Alimentação RGPS 247792

3.3.9.0.46.01. Indenização Auxílio-Alimentação RPPS 247791

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.541.0215.2812 Manutenção da Secretaria Meio Ambiente

3.3.9.0.46.02. Indenização Auxílio-Alimentação RGPS 85462

3.3.9.0.46.01. Indenização Auxílio-Alimentação RPPS 85461

SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

22.122.0196.2814 Manutenção das Atividades da Secretaria

3.3.9.0.46.02. Indenização Auxílio-Alimentação RGPS 92052

3.3.9.0.46.01. Indenização Auxílio-Alimentação RPPS 92051

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

13.122.0054.2805 Manutenção dos Serviços Cultura

3.3.9.0.46.02. Indenização Auxílio-Alimentação RGPS 65501

3.3.9.0.46.01. Indenização Auxílio-Alimentação RPPS 95502


 Maria Salete C. Alban

Contadora CRC-RS 58792

X O recurso está disponível na fonte acima identificada.

Em 07 de Fevereiro de 2017.


 Dimorvan Cantelli
 Secretaria de Fazenda

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÉA-RS

Protocolo nº. 87/2017

Data: 10/02/17

Ass.

g.l

Câmara de Vereadores

Fl.	Rúbrica
<u>hl</u>	<u>gl</u>

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

MARIA AMÉLIA ARROQUE GHELLER

Ordenador de Despesa deste município,
no uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações da LC 101 / 2.000 (Lei de Responsabilidade fiscal.
ação(ões), cujo estudo encontra-se evidenciado a este documento.

Declaro, que a execução da(s) ação(ões) acima referida(s) não contraria(m) nenhum dispositivo legal,
notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor,
a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resolução do Senado Federal.

Município de Serafina Corrêa/RS , 07de fevereiro de 2017

Ordenador de Despesa:

Ass.:

maria ggheller